



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 02 de Julho de 2016 * Ano XVI - Edição nº 762

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.300 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio de Subvenção com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, alterando a redação do Art. 1º, inciso IX da Lei nº. 4216/2016, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.619/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio de subvenção com Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Central, alterando sua destinação à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em razão da cessação das atividades do Pronto Socorro Central.

Parágrafo Único. A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga deverá prestar contas das subvenções repassadas até a data do encerramento

das atividades do Pronto Socorro Central.

Art. 2º. O artigo 1º, inciso IX da Lei 4216/2016, passa a ter a seguinte redação:

“ IX - Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga:

Santa Casa: R\$ 1.123.100,00 (um milhão, cento e vinte três mil e cem reais);

Unidade de Pronto Atendimento: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Pronto Socorro Vila Maria: R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte nove mil reais).”

Art. 3º. A Subvenção, cuja execução já se encontra em andamento, e dando continuidade ao convênio vigente, será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício

Art. 4º. O Objeto da subvenção constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo permanece inalterado, assim como permanecem inalteradas as demais determinações da Lei 4216/2016.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.301 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para fins de administrar e gerir a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em

conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.620/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com sede na Rua Domingos Robert, 1090, em Ibitinga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.671/0001-61, com a finalidade de administrar e gerir a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga, estabelecida na Avenida D. Pedro II, 1799, Vila São João em Ibitinga.

§ 1º. O Município cederá o prédio, instalações, ferramentas e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga para a Santa Casa, que os devolverá ao final do acordo, nas mesmas condições que os recebeu, salvo desgaste natural de uso. Caso ocorra a danificação de alguns dos equipamentos cedidos e não havendo a possibilidade de recuperação, a reposição dos mesmos será feita pelo Município, desde que o dano decorra do uso e desgaste natural dos equipamentos.

§ 2º. O Município, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, ficará responsável pela operacionalização técnica dos equipamentos de radiodiagnóstico do Pronto Socorro, ficando os insumos de consumo a cargo da Santa Casa.

§ 3º. O município, através de instrumento particular de cessão de uso relacionará os equipamentos a serem cedidos.

Art. 2o. A Santa Casa prestará os serviços de urgência e emergência, bem como manterá equipe médica, enfermagem, técnicos, especificados no termo de convênio.

Art. 3º. O prazo de duração será de 06 (seis) meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado anualmente, a contar da data do vencimento deste.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a outra seja notificada com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Os eventuais recursos de convênio para manutenção da UPA, oriundos do Governo Federal ou Estadual, serão repassados pela Prefeitura Municipal à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que prestará contas de sua destinação à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei revoga a Lei nº. 2989/2007,

que cedia o prédio e instalações do atual Pronto Socorro Central, localizado à Rua Tiradentes, nº. 528, Centro, em Ibitinga.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.302 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.621/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central.

Parágrafo Único. O atendimento de Urgência e Emergência prestado no Pronto Socorro Central será transferido para a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 horas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.303 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.622/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de IBITINGA, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

I – As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

II – As prioridades e metas da administração pública municipal;

III – As alterações na legislação tributária municipal;

IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;

V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os Anexos de metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Manter todo o ensino fundamental, Educação Infantil e Educação Especial;

III - Manter as Autarquias dependentes e a Fundação de Ensino;

IV - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - Reestruturar os serviços administrativos;

VII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

VIII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

IX - Melhorar a infraestrutura urbana;

X - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;

XI - Promover a produção cultural no município, especialmente entre a comunidade jovem, com programas, atividades e ações de formação artística, como ferramenta de integração social e evolução educacional de toda a comunidade.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento de investimento das empresas;

III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo Único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem, como as entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente até 1,00% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, de transposições, remanejamentos entre órgão orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para fins do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, Categoria de Programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial, sob a classificação e econômicos das categorias corrente e capital.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 10% (dez por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Do percentual determinado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pela anulação parcial ou total de valores orçamentários nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos adicionais financiados pelo superavit financeiro do exercício de 2016, excessos de arrecadação ou operação de crédito, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei 4.320/64.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, desde que em 1º de janeiro de 2017 não esteja em vigor a Lei Federal nº 13.019/14, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos aos padrões

mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

a. Finalidade não lucrativa;

b. Atendimento direto e gratuito ao público;

c. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

e. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

f. Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§ 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento, a ser feita pelo respectivo Conselho.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - caso se refira a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa e agente público;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

IX - Promoção Pessoal de autoridades e servidores públicos;

X - Ajuda financeira a Clubes e associações de servidores

XI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o determinado ao Prefeito

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma

de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

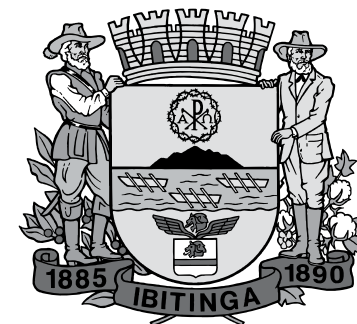
§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2017 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2017.

Parágrafo Único. Acompanha esta Lei os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, se for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV- atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III - Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata esta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

I – execução de obras;

II – frota de veículos;

III – coleta e distribuição de esgoto;

IV – coleta e disposição de esgoto;

V – coleta e disposição do lixo domiciliar;

VI – outros de acordo com a Lei que institui o Sistema de Controle Interno no Município.

Art. 24. A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, § 9º ao § 18, da Constituição Federal são de Execução Obrigatória pelo Executivo.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.304
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.623/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a

abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente como segue:

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 160.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.305
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.624/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(064) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 700.000,00
(065) – 3.3.90.47.00 – 01.110.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 240.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(113) – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(138) – 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(145) – 3.3.90.39.00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(245) – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 40.000,00

022000 SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(308) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Vant. Variáveis – P. Civil.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
(090) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(122) – 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00
(124) – 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(133) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 - Obr Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00
12.365.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(137) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000- Fundeb – Fundamental 40%
(149)3.1.90.11.00 – 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb 40%
(157) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00
(162) – 3.3.90.47.00 – 02.262.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(244) – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(247) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência
(460) – 9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.306
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.625/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco reais) destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos na seguinte dotação:

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04100 ERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00
10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina
3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00-05.300.009-Outros Serviços de Terceiros–P Jurídica.....R\$ 50.000,00
10 301 0004 2104 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontológico
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
10 301 0004 2483 0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA
3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas –P CivilR\$ 70.000,00
3.1.90.13.00-05.300.007- Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00
10 302 0004 2103 0000- SAMS-ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00-05.300.011-Outros Serv. de Terceiros –P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00-02-300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P CivilR\$ 40.000,00
3.1.90.13.00-02-300.013-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
10 303 0004 2106 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00-05.300.012-Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00
10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimento e Vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$1.325.00,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais 001-3.3.90.91.00-01.310.000 –Sentenças Judiciais.....R\$ 30.000,00
10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral
07-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00
08-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente
010-4.4.90.52.00-01-310.000- Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 45.000,00
10 301 0004 2103 0000 - SAMS – Atenção Básica Medicina
011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 450.000,00
013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
10 301 0004 2104 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia
027-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 20.000,00
10 301 0004 2483 0000 – PSF – Programa de Saúde Família
032-3.3.90.30.00-05.300.007- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05.300.007- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 20.000,00
10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia
035-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 10.000,00
10 302 0004 2105 0000- Atenção Básica Pronto Atendimento
041-3.3.90.39.00-02-300.013- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 10.000,00
10 303 0004 2106 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico
046-3.390.32.00-01.310.000 - Material, Bem ou Serv. Para Distr.Gratuita.....R\$450.000,00

10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica
057-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 100.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
066-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
067-3.3.90.39.00-05.300.008- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 20.000,00
10 451 0004 1284 0000 – Obras e Instalações
068-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 1.325.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.307
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Lei Municipal nº 4.290, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre aquisição de terreno e abre credito Especial ao orçamento vigente, destinado a aquisição por meio de compra ou desapropriação de um terreno anexo ao Cemitério local.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.626/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 15 de junho de 2016, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula n.º 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano de propriedade de Edson Teixeira de Godoy — RG 4.104.940 e do CPF 660.354.738-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), abaixo especificado:”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.056
DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir desta data, da conselheira titular, Sra. BERNADETTE DE LOURDES ORTELAN, representante da APAE no Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, para a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.047, de 25 de maio de 2016.

Art. 2º. A nomeação, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, da Sra. DAGMAR GUARESH GUTIERREZ, para compor o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, representando a APAE.

Art. 3º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.057
DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Prorroga validade de concurso público nº 01/2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos empregos abaixo relacionados:

Concurso Público nº 01/2014

a) Homologado em 1º de julho de 2014 e publicado em 05 de julho de 2014: Almojarife.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.058
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.304, de 29 de junho de 2016, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.304, de 29 de junho de 2016, na quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente como segue:

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 160.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.059
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.305, de 29 de junho de 2016, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.305, de 29 de junho de 2016, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscientos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(064) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 700.000,00
(065) – 3.3.90.47.00 – 01.110.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 240.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do

Ensino Fundamental
(113) – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(138) – 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO IFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(145) – 3.3.90.39.00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(245) – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 40.000,00

022000 SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(308) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Vant. Variáveis – P. Civil.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
(090) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(122) – 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00
(124) – 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(133) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00
12.365.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(137) – 3.3.90.47.00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%
(149)3.1.90.11.00 – 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb 40%
(157) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00
(162) – 3.3.90.47.00 – 02.262.000 – Obr. Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(244) – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(247) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência
(460) – 9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva

de Contingência.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.060
DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.306, de 29 de junho de 2016, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.306, de 29 de junho de 2016, na importância de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco reais) destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos na seguinte dotação:

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00
10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina
3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00-05.300.009-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 50.000,00
10 301 0004 2104 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontológico
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
10 301 0004 2483 0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA
3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 70.000,00
3.1.90.13.00-05.300.007- Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00
10 302 0004 2103 0000- SAMS-ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00-05.300.011-Outros Serv. de

Terceiros –P. Jurídica.....R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-02-300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 40.000,00
3.1.90.13.00-02-300.013-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
10 303 0004 2106 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00-05.300.012-Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00
10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimento e Vantagens Fixas –P. Civil.....R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$1.325.00,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais
001-3.3.90.91.00-01.310.000 –Sentenças Judiciais.....R\$ 30.000,00
10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral
07-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00
08-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente
010-4.4.90.52.00-01-310.000- Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 45.000,00
10 301 0004 2103 0000 - SAMS – Atenção Básica Medicina
011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 450.000,00
013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
10 301 0004 2104 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia
027-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 20.000,00
10 301 0004 2483 0000 – PSF – Programa de Saúde Família
032-3.3.90.30.00-05.300.007- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05.300.007- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 20.000,00
10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia
035-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 10.000,00
10 302 0004 2105 0000- Atenção Básica Pronto Atendimento
041-3.3.90.39.00-02-300.013- Outros Serv. de Terceiros-P. JurídicaR\$ 10.000,00
10 303 0004 2106 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico
046-3.390.32.00-01.310.000 - Material, Bem

ou Serv. Para Distr.Gratuita.....R\$450.000,00
 10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica
 057-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 100.000,00
 064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 066-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
 067-3.3.90.39.00-05.300.008- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 20.000,00
 10 451 0004 1284 0000 – Obras e Instalações
 068-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.325.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.675
 DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Sra. ADALGIZA CORRÊA BARBOSA, RG nº 16.438.233, residente e domiciliada na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.676,
 E 27 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANCHI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 10/06/2016, conforme processo administrativo nº 4.549/16.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.677
 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Sra. MÔNICA CRISTINA SAMPAIO, RG nº 30.624.018-x, residente e domiciliada na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Fiscal de Área Azul e Turismo, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.678
 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. FERNANDO MACHADO DOS SANTOS, RG nº 28.065.813-8, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Motorista, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.680
 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA, RG nº 6.791.702-1, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Monitor de Práticas Esportivas, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.681
 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Sra. ANDREA GARCIA DOS SANTOS, RG nº 22.084.186-X, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, a afastar-

se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Luiz Henrique Vido Pascolati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - P.A. 2158/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Médicos - Pronto Socorro Central, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

a) CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP, CNPJ: 44.689.867/0001-71, para o item 01 (Aspirador de Secreção), pelo valor unitário de R\$ 1.880,00. b) HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. EIRELI - EPP, CNPJ: 11.192.559/0001-87 para os seguintes itens e valores: item 02 (CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 2.630,00 e item 04 (CARRO MACA SIMPLES), pelo valor unitário de R\$ 1.200,00. c) U'NORTH MEDICAL HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 12.230.703/0001-95, para o item 03 (CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA USO PEDIÁTRICO), pelo valor unitário de R\$ 3.000,00. d) VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.160.490/0001-20, para o item 05 (CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR), pelo valor unitário de R\$ 2.021,00. e) OMNIMED LTDA, CNPJ 04.469.133/0001-62, para o item 06 (MONITOR MULTIPARÂMETROS LCD COLORIDO), pelo valor unitário de R\$ 19.500,00. f) INTER-CTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 71.631.238/0001-63, para o item 07 (VENTILADOR PULMONAR), pelo valor unitário de R\$ 39.000,00.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 27 de junho de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 - P.A. 4380/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Médicos - Pronto Socorro Central, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas:

A) NAZIR FELIX NETO - ME, CNPJ: 13.200.879/0001-67, para os seguintes itens e valores: Item 01 (CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG), pelo valor unitário de R\$ 2.930,00; Item 02 (MESA DE CABECEIRA), pelo valor unitário de R\$ 349,00; Item 04 (BRAÇADEIRA

PARA COLETA APOIO ESTOFADO), pelo valor unitário de R\$ 87,95 e Item 05 (SUPORTE DE SORO 04 GANCHOS), pelo valor unitário de R\$ 144,00. B) D AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR, CNPJ: 08.839.778/0001-09, para o item 03 (MESA DE REFEIÇÃO), pelo valor unitário de R\$ 310,00; C) MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09, para os seguintes itens e valores: Item 06 (FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO - AMARELA), pelo valor unitário de R\$ 46,69; Item 10 (VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - AR COMPRIMIDO), pelo valor unitário de R\$ 144,00; Item 11 (VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - OXIGÊNIO), pelo valor unitário de R\$ 144,00; Item 16 (UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (VERDE)), pelo valor unitário de R\$ 13,33 e Item 17(MÁSCARA/CONJUNTO P/ INALAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 9,70. D) CIRURGICA MARTOMED LTDA - EPP, CNPJ: 44.689.867/0001-71, para os seguintes itens e valores: Item 07 (FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO - VERDE), pelo valor unitário de R\$ 38,00; Item 08 (CONEXÃO EM Y PARA AR COMPRIMIDO - AMARELA), pelo valor unitário de R\$ 43,00; Item 09 (CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO - VERDE), pelo valor unitário de R\$ 43,00; Item 12 (ASPIRADOR DE AR C/ FRASCO 500ML PAREDE), pelo valor unitário de R\$ 74,00; Item 13 (AMBÚ COM RESERVATÓRIO ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 159,00; Item 14 (AMBÚ COM RESERVATÓRIO INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 158,00; Item 15 (AMBU COM RESERVATÓRIO NEO NATAL), pelo valor unitário de R\$ 158,00; Item 18 (MÁSCARA VENTURI ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 22,50 e Item 19 (MÁSCARA VENTURI INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 22,50.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 27 de junho de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4406/2016 - COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

1. Face ao apurado no processo licitatório Pregão Presencial supracitado, que tem como objeto contratação de empresa para realização de shows artísticos durante a 43ª Feira do Bordoado de Ibitinga, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO devido a ausência de interessados.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de junho de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 - Processo Administrativo nº 4391/2016
HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto contratação de empresa para locação de equipamentos de som, iluminação e palco para shows 43ª Feira do Bordado, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedora a seguinte empresa: L & G EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.463.106/0001-00, pelo valor global de R\$ 21.500,00.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 27 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016 - Processo Administrativo 2363/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedora a seguinte empresa: A) TELEFONICA DO BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, para o objeto do presente processo, pelo valor mensal estimado de R\$ 3.761,95.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 01 de julho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gás GLP P90 para a Feira do Bordado, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedora a seguinte empresa:

A) A. F. COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA, CNPJ 03.121.623/0001-00, para o único item objeto do presente processo, pelo valor Unitário de R\$ 620,00.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 29 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 11 de julho de 2016, devido ao atraso no fornecimento da caixa d'água, equipamentos da central de alarme, bem como chuvas constantes nos meses de abril e maio/2016. Ibitinga, 09 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos

serviços por mais 30 dias, ou seja, até 11 de julho de 2016, para análise de aditivo. Ibitinga, 10 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 13 de julho de 2016, devido a chuvas que ocorreram no período, bem com atraso na entrega de materiais por parte dos fornecedores. Ibitinga, 13 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 103/2014 – CONVITE Nº 008/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI – EPP. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 18 de junho de 2016 a 17 de junho de 2017, bem como reajuste de valor com base no índice IPC-FIPE (9,9859%), passando o valor mensal para R\$ 4.497,54, totalizando o valor no importe de R\$ 53.970,48 para o período. Ibitinga, 14 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 084/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: UNIMED DE IBITINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Alteração: prorrogação por mais 12 meses, ou seja, de 19 de junho de 2016 a 18 de junho de 2017, permanecendo o total estimado de 1.053 servidores inclusos no convênio médico, e reajuste do valor unitário por servidor, passando para R\$ 214,10, pelo índice IPC-SAÚDE-FIPE (12,25%), sendo que o CONTRATANTE arcará com 90% da quantia citada, valor total estimado para o período: R\$ 2.434.830,84. Ibitinga, 17 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de refrigerador, ar condicionado, dermatoscópio, note book e mesa de exame. Sessão de Julgamento: 15 de julho de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de Casaco com camada externa de Fusion, Calça com suspensórios em H, Luva de combate a incêndio e Bota de combate a Incêndio. Sessão de Julgamento: 18 de julho de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016:

Ata de Registro de Preços nº 048/2016 - Detentor: INVESTY - SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.663.562/0001-

79, para os itens: Item 02 (CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO), pelo valor unitário de R\$ 0,41; Item 06 (CABO FLEX 10MM - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 2,81; Item 30 (FITA ISOLANTE (19MM X 20M)), pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 38 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 40 A 46W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 24,30; Item 39 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 40 A 46W), 220V), pelo valor unitário de R\$ 24,30; Item 40 (LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 55W A 60W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 38,00; Item 41 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 55 A 60W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 38,00; Item 50 (PARAFUNEL PLASTICO; BOCAL E-27; COR BRANCA), pelo valor unitário de R\$ 1,95 e Item 58 (VENTILADOR DE TETO, COMERCIAL, 127V - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 104,50.

Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Detentor: BELL ELECTRIC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 09.627.856/0001-66, para os itens: Item 03 (CABO FLEX 2,5 MM - PRETO), pelo valor unitário de R\$ 0,59; Item 05 (CABO FLEX 6,0 MM PRETO), pelo valor unitário de R\$ 1,56; Item 08 (FIO PARALELO 2 X 1,5MM), pelo valor unitário de R\$ 0,89; Item 09 (FIO PARALELO 2X2,5 MM), pelo valor unitário de R\$ 1,26; Item 10 (FIO PARALELO 2X4MM), pelo valor unitário de R\$ 1,95; Item 19 (DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A, CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 13,29; Item 20 (DISJUNTOR BIPOLAR DIN, 40A, CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 15,90; Item 21 (DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A - CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 15,90; Item 22 (DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR - CURVA C), pelo valor unitário de R\$15,90; Item 25 (DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - CURVA C), pelo valor unitário de R\$ 21,73; Item 26 (DISJUNTOR TRIPOLAR - 80A C), pelo valor unitário de R\$ 57,96; Item 49 (LAMPADA VAPOR METALICO - 400W X 220V), pelo valor unitário de R\$ 29,00; Item 53 (REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V, INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 48,00; Item 54 (REATOR VAPOR METALICO 250W X 220V, USO INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 36,30 e Item 55 (REATOR VAPOR METALICO 400W X 220V, USO INTERNO), pelo valor unitário de R\$ 47,30;

Ata de Registro de Preços nº 050/2016 - Detentor: SANTIM ILLUMINACAO LTDA - EPP, CNPJ 24.292.238/0001-04, para os itens: Item 14 (CAIXA PLASTICA BRANCA, SISTEMA X, COMPLETA), pelo valor unitário de R\$ 4,30; Item 27 (ELO FUSIVEL 500MM - 10K), pelo valor unitário de R\$ 2,00; Item 28 (ELO FUSIVEL 5H), pelo valor unitário de R\$ 1,64; Item 29 (FIO PARA TELEFONE, FI 60X2), pelo valor unitário de R\$ 0,19; Item 31 (GLOBO EM POLIETILENO, ANTIVANDALISMO, SOQUETE E-27), pelo valor unitário de R\$ 130,00; Item 32 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 22 A 25W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 10,10; Item 33 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 22 A 25W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 9,70; Item 47 (LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (TUBULAR)), pelo valor unitário de R\$ 22,55; Item 51 (PLUGUE FEMEA 10A X 250V, PADRAO NOVO), pelo valor unitário de R\$ 1,70; Item 52 (PLUGUE MACHO, 10A X 250V, PADRAO NOVO), pelo valor unitário de R\$ 1,43 e Item 56 (RECEPTACULO REFORÇADO E-27), pelo valor unitário de R\$ 1,08.

Ata de Registro de Preços nº 051/2016 - Detentor: E. R. VELANI ELETRICA - ME, CNPJ: 10.407.405/0001-00, para os itens: Item 01 (CABO DE REDE CATEGORIA 5E), pelo valor unitário de R\$ 0,54; Item 04 (CABO FLEX 4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 0,98; Item 07 (CABO FLEX 16,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 4,20; Item 11 (CABO PP 2X2,50 MM), pelo valor unitário de R\$ 1,86; Item 12 (CABO PP 2X4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 2,70; Item 13 (CABO PP 3 X 4,0 MM), pelo valor unitário de R\$ 4,75; Item 16 (CARTUCHO LOAD BUSTER, PRIMARIO, 100A, COMPLETO), pelo valor unitário de R\$ 42,00; Item 17 (CONDUITE CORRUGADO

3/4"), pelo valor unitário de R\$ 0,42; Item 18 (CONDUITE CORRUGADO 1"), pelo valor unitário de R\$ 0,84; Item 23 (DISJUNTOR TRIPOLAR 160A, CAIXA MOLDADA), pelo valor unitário de R\$ 185,00; Item 24 (DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, CAIXA MOLDADA), pelo valor unitário de R\$ 185,00; Item 34 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 26 A 30W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 13,80; Item 35 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 26 A 30W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 14,00; Item 48 (LAMPADA VAPOR METÁLICO, 250 W), pelo valor unitário de R\$ 25,00 e Item 57 (VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE; TAMANHO: 60CM), pelo valor unitário de R\$ 152,00.

Ata de Registro de Preços nº 052/2016 - Detentor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, para os itens: Item 15 (CANALETA SISTEMA X, 20MM X 10MM X 2,10M - C/FITA), pelo valor unitário de R\$ 2,84; Item 36 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 32 A 36W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 22,00; Item 37 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 32 A 36W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 22,00; Item 42 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 65W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 47,80; Item 43 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 65W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 45,60; Item 44 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 127V), pelo valor unitário de R\$ 54,60; Item 45 (LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL, 85W, 220V), pelo valor unitário de R\$ 51,80 e Item 46 (LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, T10, 40W X 127V), pelo valor unitário de R\$ 4,40. Ibitinga, 27 de junho de 2016. João Paulo Baptista - Gestor das Atas de Registro de Preços.

CONTRATO Nº 070/2016 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: N.L. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. Objeto: serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som ambiente para a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 7.950,00. Vigência: a partir da assinatura até o término do evento (18 de julho de 2016). Ibitinga, 20 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 071/2016 – Pregão Presencial nº 042/2016 – Processo Administrativo nº 3.727/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição de guindaste hidráulico e cesto aéreo. Valor Total: R\$ 88.500,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e se encerra por ocasião do término do período de garantia ou dos serviços de manutenção, o que ocorrer por último. Ibitinga, 21 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 072/2016 – Pregão Presencial nº 041/2016 – Processo Administrativo nº 4.236/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa para agenciamento para divulgação em jornal, rádio, web e televisão da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 131.860,00. Vigência: a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual até 19 de agosto de 2016. Ibitinga, 22 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 073/2016 – Concorrência nº 003/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP. Objeto: construção de creche no residencial São Benedito – Ibitinga – SP. Valor Total: R\$ 1.299.999,99. Vigência: a partir da data de sua assinatura, encerrando-se mediante a expedição do Termo de Conclusão da Obra. Ibitinga, 23 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio

Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 074/2016 – Pregão Presencial nº 031/2016 - Processo Administrativo nº 3.027/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: J. DE O. SOUZA EVENTOS – ME. Objeto: contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 93.000,00. Vigência: a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término do evento. Ibitinga, 24 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 075/2016 – Portaria Municipal nº 12.666/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: VITINHO PARQUE DE DIVERSÃO LTDA – ME. Objeto: Autorização de Uso de área pertencente ao Município de Ibitinga, com aproximadamente 8.000 m² (oito mil metros quadrados), localizada entre os logradouros Avenida Itália João Moreali, Rua Antonio Francisco dos Santos e Avenida José Antonio Marrone, para instalação de parque da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 30.000,00. Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua formalização e até 19 de agosto de 2016. Ibitinga, 28 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 076/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo Administrativo nº 3.965/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: Contratação de serviços necessários para conclusão da construção de um centro de Educação Infantil – Padrão Pró-Infância – Tipo B. Valor Total: R\$ 102.994,51. Vigência: a partir da assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra. Ibitinga, 29 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 077/2016 – Pregão Presencial Nº 022/2016 - Processo Administrativo Nº 863/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: REGIFLEX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA – EPP. Objeto: fornecer e instalar através de profissionais competentes e devidamente habilitados, poltronas para o teatro municipal. Valor Total: R\$ 288.914,80. Vigência: a partir da assinatura até 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado caso as obras do teatro não estejam concluídas. Ibitinga, 29 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 078/2016 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: RAFAEL DE SOUZA EIRAS 37944337852. Objeto: locar 02 (duas) catracas eletrônicas e 07 (sete) catracas manuais e fornecer 1.600 (um mil e seiscentos) ingressos eletrônicos tipo passaportes, com a finalidade de atender a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 7.950,00. Vigência: o presente contrato vigorará a partir de sua formalização até o dia 29 de julho de 2016. Ibitinga, 29 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 079/2016 – Pregão Presencial Nº 048/2016 - Processo Administrativo Nº 4391/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: L & G EVENTOS LTDA – ME. Objeto: a contratada se obriga a locar e instalar equipamentos de som, iluminação e produção do palco dos shows, para a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor Total: R\$ 21.500,00. Vigência: o prazo de execução dos serviços se dará durante a realização do evento, de 07 (sete) a 17 (dezessete) de julho de 2016, o presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até de 31 de agosto de 2016. Ibitinga, 01 de julho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP. Alteração: necessidade de aditivo de valor no importe de R\$ 69.775,58, devido a divergência nos quantitativos de alguns itens da planilha orçamentária. Ibitinga, 24 de junho de 2016 – Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016: Ata de Registro de Preços nº 053/2016 - Detentor: A.F. COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA, CNPJ 03.121.623/0001-00, para o Item 01 (Gás de GLP 90kg) pelo valor de R\$ 620,00 a recarga. Ibitinga, 01 de julho de 2016. João Paulo Baptista – Analista de Compras.

Ibitinga, 01 de julho de 2016.

Luiz Henrique Vido Pascolati
Analista de Compras

Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, Olaerte Constantini, autoriza a seguinte publicação, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

EXTRATO DO CONTRATO:

DATA: 27/06/2016 (Data da Licitação)
CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: VITRO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO IBITINGA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

VALOR: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 06 (seis) meses ou até a entrega total da quantidade total licitada.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

EXTRATO DE CONTRATO –PRORROGAÇÃO E REAJUSTE- PREGÃO 05/2013 - CONTRATO: 026/2013. CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. CONTRATADA: Unimed de Ibitinga Cooperativa de Trabalho Médico. OBJETO: Prestação de Serviços Médicos. VALOR: R\$ 544.670,40. VIGÊNCIA: 19/06/2016 a 18/06/2017. Ibitinga, 16 de junho de 2016. Ana Paula Reis Céu - Diretora Superintendente.

PORTARIA Nº 592 DE 28 DE JUNHO DE 2.016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Autorizar o Senhor Genivaldo Stanzâni, portador do RG. Nº 8.245.909, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta autarquia, ocupante do emprego de Cirurgião Dentista, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02.07.2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2.016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente

Registrada em, 28 de junho de 2.016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 593 DE 29 DE JUNHO DE 2.016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Autorizar o Senhor João Soares Arantes Neto, portador do RG. Nº 5.265.478-3, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta autarquia, ocupante do emprego de Médico PSF, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02.07.2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2.016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente

Registrada em, 29 de junho de 2.016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 594 DE 29 DE JUNHO DE 2.016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Autorizar o Senhora Vera Cícera da Silva, portadora do RG. Nº 24.441.448-8, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta autarquia, ocupante do emprego de Servente, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02.07.2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2.016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente

Registrada em, 29 de junho de 2.016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

Face ao apurado no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016) que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção, em conformidade com memorial contido no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e ADJUDICO a seguinte licitante vencedora: VITRO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO IBITINGA LTDA - EPP, perfazendo o total de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 28 de junho de 2016.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente

Ibitinga, 28 de Junho de 2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da



SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Comunicado

O Superintendente da FEMIB, Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que em 01/07/2016 foi exonerado do quadro de servidores da FEMIB o Assessor Jurídico, Sr. Bruno Martelli Mazzo, com rescisão do referido contrato de trabalho, pagamento de todas as verbas rescisórias, com conseqüente encerramento do vínculo empregatício então vigente. Nada mais.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB

Concurso Público

CONVOCAÇÃO

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2016 publicado no Semanário Estância de Ibitinga de

02 de julho de 2016, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer a Rua Roque Raineri nº 81, para apresentação de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do telegrama ou publicação do ofício de convocação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento do interessado, no prazo acima determinado, será visto como desistência ou desinteresse do candidato.

Cargo Concursado: Advogado

1º - BRUNO MARTELLI MAZZO

Rua José Cirino, nº 47 – Jardim Itauera I– CEP 14900-000 – Itápolis/SP

Ibitinga, 02 de julho de 2016.

Atenciosamente

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente – FEMIB

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO ATO DA MESA Nº 99 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos do Artigo 118 e seguintes da Lei 1.706/90, os Senhores: FATIMA APARECIDA JOHANSEN, matrícula nº31, na condição de Presidente da Comissão; ETIENNE DE OLIVEIRA URBANO, matrícula nº60, na condição de Secretária da Comissão; e LUCAS QUIO DOS SANTOS, matrícula nº61, na condição de membro da Comissão, para comporem a Comissão de Sindicância, com o intuito de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor público do legislativo, O. R. A. S. M., matrícula n.º 74, conforme apontadas nos autos da Sindicância nº 001/2016, garantindo-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 30 (trinta)

dias, prorrogáveis por igual período, caso seja necessário.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (trinta) de junho de dois mil e dezesseis (2016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

